

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-5.348, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Os 02 (dois) empregos públicos relacionados abaixo, criados pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuídos pelas respectivas Portarias GR, ficam redistribuídos das Unidades/Orgãos a seguir indicados para o Hospital Universitário:

Emprego Público	Grupo	Portaria GR	Unidade/Orgão
1197592	Básico B1 A	4945-2011	Instituto de Biociências
1166158	Técnico T1 A	4948-2011	Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.2516.62.7).

Portaria GR-5.349, de 26-10-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4.078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Hospital Universitário, 72 (setenta e dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	07
Técnico T1 A	26
Superior S1 A	39

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.2516.62.7).

Portaria GR-5.350, de 26-10-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.719.12.9).

Portaria GR-5.351, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1169432, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5213-2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.719.12.9).

Portaria GR-5.352, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1169831, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5228-2011, fica redistribuído da Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.719.12.9).

Portaria GR-5.353, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1137794, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5226-2011, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária/Estação Ciência para a Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.5.721.82.4).

Portaria GR-5.354, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1195778, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4500-2009, fica redistribuído da Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos para o Departamento de Recursos Humanos/Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.10161.1.5).

Portaria GR-5.355, de 26-10-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009 , baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Recursos Humanos, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.10161.1.5).

Portaria GR-5.356, de 26-10-2011

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, 06 (seis) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	04
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.3202.11.9).

Portaria GR-5.357, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1159755, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-4820-2010, fica redistribuído da Escola de Artes, Ciências e Humanidades para o Instituto de Ciências Biomédicas.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.5.313.42.4).

Portaria GR-5.358, de 26-10-2011

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074/2008 e a Portaria GR-4078/2009, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Biociências, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Superior S1 A	01

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1522.41.8).

Portaria GR-5.359, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1199749, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-5196-2011, fica redistribuído do Gabinete do Reitor para o Instituto de Biociências.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1522.41.8).

Portaria GR-5.360, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1166018, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-5081-2011, fica redistribuído do Gabinete do Reitor para o Instituto de Biociências.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.1522.41.8).

Portaria GR-5.361, de 26-10-2011

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1156780, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR-4901-2011, fica redistribuído do Instituto de Medicina Tropical para a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 09.1.13728.1.6).

Portaria GR-5.362, de 26-10-2011

Dispõe sobre a concessão de vale-refeição e revoga a Portaria GR-4.274-2009

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso III e parágrafo único, da Resolução 5.019, de 8/5/2003, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica concedido o benefício do vale-refeição aos servidores ativos enquadrados na Carreira de técnico-administrativos, em jornada de trabalho igual ou superior a 30 horas semanais, desde que não possuam qualquer tipo de subsídio para alimentação ou meios de acesso aos restaurantes mantidos pela Universidade.

Artigo 2º – O vale-refeição será devido por dia efetivamente trabalhado.

§ 1º – Para os servidores em que a região do local de trabalho não é servida por nenhum restaurante mantido pela Universidade, a quantidade mensal de vales será apurada à vista do Boletim de Frequência do mês, considerado do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês corrente.

§ 2º – Para os servidores que trabalham em Regime de Escala, fixada pela Universidade, e cujo dia de trabalho ou o horário estabelecido como intervalo para repouso e alimentação é incompatível com o dia ou o horário de funcionamento dos seus restaurantes, a quantidade mensal de vales corresponderá aos dias efetivamente trabalhados nessas condições, apurados no período do Boletim de Frequência do mês.

Artigo 3º – O limite diário para cada servidor beneficiário será de 1 (um) vale-refeição.

Artigo 4º – Não será concedido este benefício nos períodos de realização de hora extraordinária ou quando da prestação de serviço externo.

Artigo 5º – O valor unitário do vale-refeição é de R\$ 22,00 (vinte e dois reais).

Artigo 6º – O servidor beneficiário participará no custeio do benefício com o desconto em folha de pagamentos do valor correspondente a 20% do total percebido mensalmente.

Artigo 7º – O benefício será creditado no 4º dia útil do mês seguinte ao mês de apuração da frequência.

Artigo 8º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 1º-11-2011, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria GR-4.274-2009. (Proc. USP 2005.1.5903.1.3).

Disposições Transitórias

Artigo 1º – A apuração da quantidade de vales de acordo com o artigo 2º deverá ocorrer a partir do Boletim de Frequência do período de 11-2011 a 12-2011.

Parágrafo único – Até o início do período constante no caput deste artigo, a apuração do benefício levará em consideração a concessão de 22 vales para os servidores constantes no § 1º do Artigo 2º e a quantidade de vales de acordo com a escala de trabalho para os servidores constantes no § 2º do Artigo 2º, desconsiderando-se os períodos de gozo de férias.

Portaria GR-5.363, de 26-10-2011

Acrescenta dispositivo à Portaria GR-5027-2011, que dispôs sobre criação da Comissão Central de Empregos Públicos e Estruturas Organizacionais, junto à Codage

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica incluído o inciso III al artigo 1º da Portaria GR-5027, de 04.04.2011, com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Fica criada, junto à Coordenadoria de Administração Geral (Codage), a Comissão Central de Empregos Públicos e Estruturas Organizacionais, composta pelos seguintes membros: (...)

III – o Superintendente de Assistência Social.” (NR)

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2011.1.7788.1.3).

Portaria GR-5.364, de 26-10-2011

Dispõe sobre delegação de competência

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º – Fica delegada ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo competência para, nos limites de suas atribuições e observada a legislação vigente, representar a Universidade de São Paulo perante o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente e, especialmente, a competência para assinar, em nome da Universidade, formulário de autorização de acesso ao conhecimento tradicional associado sem acesso a componente do patrimônio genético para fins de pesquisa científica referente ao projeto “Redes de saberes e práticas sobre o universo vegetal e as paisagens entre os Araweté”, Processo CGEN 02000.001333-2011-42.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2011.1.4002.8.6).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

Retificação						
No Edital 79-2011-CPG-EACH – PAE 1º Semestre 2012.						
Motivo: Inclusão de Novas Disciplinas.						
CÓDIGO DISCIPLINA	NOME DISCIPLINA	QTDD	DOCENTE RESPONSÁVEL	E-MAIL	Curso (*)	
	1º ONDE SE LÊ					
ACH 3598	Políticas de cultura	1	André Fontan Köhler	afontan@usp.br	GPP	
	LEIA-SE			-		
ACH 3598	Políticas de cultura	2	André Fontan Köhler	afontan@usp.br	GPP	
				-		
				-		
	2º ONDE SE LÊ					
ACH 0031	Sociedades Complexas, Multiculturalismo e Direitos	1	Vivian Urquidi	vurquidi@usp.br	GPP	
	LEIA-SE			-		
ACH 0031	Sociedades Complexas, Multiculturalismo e Direitos	2	Vivian Urquidi	vurquidi@usp.br	GPP	
				-		
				-		
	3º ONDE SE LÊ					
ACH 5011	Ciclo vital humano	1	Régia Cristina Oliveira	rcollira@yahoo.com.br	OBS	
ACH 2053	Introdução à Estatística	2	Esteban Fernández Tuesta	tuesta111@hotmail.com	SI	
	LEIA-SE			-		
ACH 5011	Ciclo vital humano	1	Régia Cristina Oliveira	rcollira@yahoo.com.br	OBS	
ACH 5019	Assistência à mulher em risco obstétricos	1	Ruth Hitomi Osava	rosava@usp.br	OBS	
ACH5053	Saúde Coletiva e Epidemiologia	1	Ruth Hitomi Osava	rosaca@usp.br	OBS	
ACH 2053	Introdução à Estatística	2	Esteban Fernández Tuesta	tuesta111@hotmail.com	SI	
				-		
				-		
	4º ONDE SE LÊ					
ACH 2011	Cálculo I (TURMA 2)	1	Fernando Auil	auil@usp.br	SI	
ACH 2545	Projeto e Modelagem II	2	Isabel Cristina Italiano	isabel.italiano@usp.br	TM	
	LEIA-SE			-		
ACH 2011	Cálculo I (TURMA 2)	1	Fernando Auil	auil@usp.br	SI	
ACH 2585	Design de Têxtil e Moda	2	Maria Silvia B Held	silviaheld@usp.br	TM	
ACH 2603	Tecnologia do desenho aplicado no Projeto T&M	2	Maria Silvia B Held	silviaheld@usp.br	TM	
ACH 2655	Desenho e Ilustração de Têxtil e Moda	2	Maria Silvia B Held	silviaheld@usp.br	TM	
ACH 2545	Projeto e Modelagem II	2	Isabel Cristina Italiano	isabel.italiano@usp.br	TM	
				-		
				-		
	5º ONDE SE LÊ					
ACH 3113	Epidemiologia do Envelhecimento (TURMA 1)	1	Vanessa M Valente Magalhães	vanessavalente@usp.br	GER	
ACH 3113	Epidemiologia do Envelhecimento (TURMA 2)	1	Vanessa M Valente Magalhães	vanessavalente@usp.br	GER	
	LEIA-SE			-		
ACH 3113	Epidemiologia do Envelhecimento (TURMA 1)	1	Vanessa M Valente Guimarães	vanessavalente@usp.br	GER	
ACH 3113	Epidemiologia do Envelhecimento (TURMA 2)	1	Vanessa M Valente Guimarães	vanessavalente@usp.br	GER	
				-		
	6º ONDE SE LÊ					
ACH 3716	Psicologia Política	1	Alessandro Soares da Silva	alesssoares@usp.br	GPP	
	LEIA-SE			-		
ACH 0041	Resolução de Problemas I	1	Alessandro Soares da Silva	alesssoares@usp.br	GPP	

LISTA COMPLETA COM A RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS PARTICIPANTES DESTES PROCESSO SELETIVO

ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA,NO SITE DA EACH, APÓS ESTA RETIFICAÇÃO.